



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.433/2013.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$. 9.000,00 (Nove mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.384/2012 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
10.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10.002.10.301.0013.2105	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01495	2.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	01495	7.000,00
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL			9.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação verificado no Balanço Financeiro nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 como segue discriminado abaixo:

I – EXCESSO

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			
CONTA CORRENTE: Banco do Brasil - C/C. nº 17.473-4			
RUBRICA DA RECEITA: 17.22.33..02.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02/05/2013	VALOR REPASSADO	01495	9.000,00
TOTAL DO EXCESSO			9.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.266/2009 (PPA) e 1.375/2012 (LDO).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 30 de setembro de 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal